



LEI MUNICIPAL Nº 3.135, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº
3081, de 30 de Dezembro de 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.081, de 30 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.146-C ...

I – ...

II – ...

III – Os contribuintes residenciais com consumo até 70 Kw

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 146-D O valor da contribuição será por classe de consumidores, conforme classificação abaixo:

I – R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por mês, para consumidores residenciais e terrenos não-edificados;

II – R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos), por mês, para consumidores Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços.”

Art 2º Revoga-se o anexo I, da Lei Municipal nº 3081 de 30 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito